

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 12 de maio de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte, e presentes os Srs. Conselheiros, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Vânia Nascimento de Castro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Luciana Ferreira Braga e os Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, e Rebeca de Magalhães Melo, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de ordem médica e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, a partir das quinze horas, por motivo de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Rebeca de Magalhães Melo, respectivamente. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente informou que, a pedido do Patrono da Recorrente, o processo de alínea “b” seria retirado da pauta de julgamento. Em seguida o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos, constantes da pauta do dia. **1. PARA INICIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0040-007636/2014, Tributo ICMS, ED 38/2021**, Embargante AMERICEL S/A, Advogada Elayne Lopes Lourenço Mustefaga OAB/DF 28.478, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. **O Representante Fazendário manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** O patrono da recorrente, Dr. Guilherme Garcia de Oliveira OAB/S, ofereceu sustentação oral, sendo replicado pelo Representante Fazendário. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; b) **Processo n. 0040-000346/2016, Tributo ICMS, RV 493/2018**, Recorrente OS ALIMENTOS EIRELI – EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **Tendo em vista solicitação do Patrono da Recorrente, o presente processo foi retirado de pauta**, devendo, o mesmo, ser incluso na pauta de julgamento do dia 23 de maio de 2023. c) **Processo n. 0040-002209/2014, Tributo ICMS, RV 488/2018**, Recorrente SUMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, Advogado Hebert da Silva Tavares OAB/DF 8.549, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **O Representante Fazendário manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, e recomenda que seja reduzida a multa de ofício em face da legislação mais benéfica, conforme aplicação do artigo 106, II, “c” do CTN.** Concluído o

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

juízo, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Neste momento o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt, ausenta-se da sessão, e a Cons. Suplente Rebeca de Magalhães Melo ocupa seu lugar à bancada; **d) Processo n. 00040.00014668/2021-28, Tributo ITCD, RV 109/2022**, Recorrente GISSELI DE PAIVA SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Em virtude de dificuldades técnicas para o acesso à sessão, o Representante Fazendário não se manifestou no julgamento deste processo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rebeca de Magalhães Melo. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **e) Processo n. 00040.00002899/2019-74, Tributo ICMS, REN 26/2022**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA- EPP, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. **O Representante Fazendário manifestou-se, oralmente, pelo conhecimento e desprovemento do recurso**. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rebeca de Magalhães Melo, respectivamente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas referentes aos seguintes acórdãos: REN 26/2022 (Ac. 44/2023), RV 305/2018 (Ac. 45/2023), e ED 027/2022 (Ac. 46/2023). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos conselheiros quis se pronunciar. O Sr. Presidente do TARF, Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, adentrou à sessão, para parabenizar as Conselheiras e Servidoras do TARF pelo dia das mães, que será comemorado neste próximo domingo, dia 14 de maio, desejando a todas um feliz dia, com muitas alegrias. Os demais Conselheiros e o Presidente Romilson de Abreu, endossaram suas palavras. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 23 de maio de 2023, terça-feira, às 14:00 horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE

Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

Procurador

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

ROSEMARY CARVALHO SALLES Conselheira

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

REBECA DE MAGALHÃES MELO Conselheiro Suplente

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro Suplente